



EDITAL XX/2019
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores, com atividades de extensão, vinculados às Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, no que couber; Decreto Distrital nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018, na Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017, da FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber, Instrução Normativa 01/2005-CGDF, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo viabilizar apoio financeiro a projetos de extensão, mediante a seleção de propostas vinculadas ao objeto abaixo e em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO anexo.

3. OBJETO

Fomentar o desenvolvimento de projetos de extensão em territórios e populações em situação de vulnerabilidade social, no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, cujas ações se revertam em promoção à saúde, ao desenvolvimento econômico regional, à integração social e valorização da cultura e dos direitos humanos.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas deverão se enquadrar nas áreas temáticas da Política Nacional de Extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho (Apêndice I).

5. DOS DOCUMENTOS

Os documentos abaixo listados, referentes ao Proponente/Coordenador, devem estar atualizados, tendo como data de referência a submissão e deverão ser anexados, frente e verso, em formato PDF, no formulário eletrônico da proposta no campo envio de arquivos no SigFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF. Cada documento não poderá ultrapassar 10MB (megabytes).

5.1 Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente, dentro da vigência, ou Carteira de Registro Nacional Migratório.

5.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.2 Cadastro de Pessoa Física-CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

5.3 Comprovante de residência: fatura de energia, de água, de gás, de telefone ou de condomínio, emitidos nos últimos três meses, em nome do Proponente/Coordenador. Alternativamente, poderá ser apresentada a declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF;

5.4 Comprovante de vínculo laboral com a Instituição Executora, sediada no Distrito Federal, emitido nos últimos três meses;

5.4.1. Somente serão considerados comprovantes de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque ou declaração expedida pela autoridade competente da Instituição;

5.5 Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;

5.6 Projeto de extensão, conforme item 8.1 (REGULAMENTO); e

5.7 Declaração, devidamente datada e assinada, do representante da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional do Proponente/Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de extensão e encaminhadas à FAPDF via internet, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos-SigFAP, disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), ou outro Sistema que venha a ser indicado, até às 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão, conforme descrito no item 2, (DO CRONOGRAMA), do REGULAMENTO.

6.2 As propostas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, em conformidade com o descrito no item 8.1 (Quanto à proposta) do REGULAMENTO.

6.3 Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a submissão da proposta, ainda que dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro do prazo estipulado para a submissão, esta última será considerada substituta da anterior e a única a ser considerada para análise e julgamento.

6.5 Em se constatando propostas idênticas, apresentadas por proponentes distintos, ambas serão desclassificadas.

6.6 O Proponente receberá, em sua área restrita do SigFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF, protocolo da submissão de sua proposta, imediatamente após o envio.

7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por meio das seguintes etapas:

7.1.1 Etapa I: Habilitação



Esta etapa, realizada pela equipe técnica da FAPDF, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação apresentada em conformidade com os documentos exigidos, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico da proposta no SigFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF.

7.1.1.1 Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o Proponente/Coordenador estará automaticamente eliminado do Edital, não cabendo recurso para tanto.

7.1.2 Etapa II: Análise de mérito

Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9, subitem 9.1 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

7.1.3 Etapa III: Análise, julgamento e classificação pela Comitê Consultivo

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas para o Distrito Federal e RIDE entre outros pontos relevantes, e será realizada pelo Comitê Consultivo constituído especialmente para essa finalidade. Tal Comitê avaliará os tópicos relacionados no subitem 9.2, do item 9 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

7.1.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada uma das propostas e também comparativamente, caberá ao Comitê recomendar:

- a) a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou
- b) a não aprovação.

7.1.4 Etapa IV: homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF

Esta etapa consistirá na homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF da Ata e da Lista contendo a relação das propostas aprovadas para financiamento produzidas pela Comitê Consultivo.

7.2 Os cortes no orçamento de cada projeto não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o consultor *ad hoc* ou a Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica aos itens relativos à hospedagem e alimentação, além de passagens, para os quais a Comissão poderá recomendar, sem limites, cortes nos valores solicitados.

7.3 Não é permitido integrar a Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe de algum projeto.

7.4 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que: a) haja interesse direto ou indireto; b) esteja participando do projeto o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da Habilitação será divulgado no SigFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF e no sítio da FAPDF.

8.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados no SigFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF, no sítio da FAPDF e no DODF, conforme data prevista no item 2, Cronograma, constante do REGULAMENTO.

8.3 O motivo da não classificação da proposta será disponibilizado na área restrita do SigFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF, quando solicitado.

8.4 Todos os resultados serão homologados pelo Conselho Diretor da FAPDF antes da divulgação.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Não cabe recurso da não concessão do apoio em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

9.2 O Proponente/Coordenador poderá recorrer do resultado da Etapa II - preliminar, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

9.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na sede da FAPDF, em dias úteis, no horário de atendimento do protocolo.

9.4 Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.5 Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

9.6 Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

9.7 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

10.1 Para a concessão de apoio, que ocorre por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação-TOA entre as partes, o Coordenador deverá estar adimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal e com o Governo Federal.

10.1.1 A inadimplência com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal e com o Governo Federal ensejará na não contratação da proposta.

10.2 A Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu artigo 3º impede a exigência de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder. Logo, para aferir a adimplência com a União e o Distrito Federal, a FAPDF emitirá as seguintes certidões em nome do Coordenador, após a publicação do Resultado Final no DODF e sítio da FAPDF:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; e

b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa do GDF.

10.2.1 Constada a inadimplência, o Coordenador terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação via SigFAP, para regularizar a situação.

10.3 O Coordenador deverá anexar, via SigFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF, a seguinte documentação necessária e indispensável à assinatura do TOA, dentro de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Final no DODF e sítio da FAPDF, excetuando-se a data da publicação, sob pena de não concessão do apoio:

a) Quadro de Usos e Fontes, datado e assinado, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF no *link* de Editais/Manuais, formulários e modelos;

b) Declaração, devidamente datada e assinada pelo representante da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional do Proponente/Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, conforme modelo disponível no sítio da FAPDF, caso tenha alterado o(s) representante(s) legal da Instituição após o envio da proposta.



10.4 O Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos (TOA-Anexo I) será firmado na forma de apoio individual em nome do Coordenador, mediante a aceitação formal da Instituição Executora, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos, além dos inseridos no TOA:

- a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto; e
- c) realização de despesas somente a partir da liberação dos recursos e dentro do prazo de vigência do mesmo.

10.5 A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura do TOA por todas as partes envolvidas.

11. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A execução dos projetos aprovados será monitorada por meio de visitas *in loco* de técnicos ou consultores designados pela FAPDF que agendarão as datas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência. Cada projeto deverá receber duas visitas durante o período de execução de 12 (doze) meses. Na oportunidade, toda a equipe deverá estar presente.

11.2 O Coordenador deverá realizar a apresentação dos resultados finais por meio do Relatório Técnico, componente da Prestação de Contas juntamente com o Relatório Financeiro.

11.2.1 O Relatório Técnico, que tratará da execução do objeto, deverá conter:

- a) a descrição detalhada das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com fotos, quadros, apresentações em Power Point ou outros instrumentos utilizados junto ao público alvo; discussão e conclusão dos resultados obtidos.
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância;

11.2.2 O Relatório Financeiro, que tratará da execução financeira, deverá conter:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- c) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;
- d) relação de pagamentos;
- e) declaração de diárias, se houver pagamento de diárias;
- f) recibo de pagamento, se houver contratação de serviços de terceiros pessoa física;
- g) recibo de bolsista;
- h) extratos bancários de conta corrente e de aplicação desde a abertura da conta até o encerramento; e
- i) comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver, para a conta FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A-BRB;

11.3 Os modelos dos formulários citados estarão disponíveis no sítio da FAPDF.

11.4 Para dirimir eventuais dúvidas e atender demandas dos órgãos de controle, o Coordenador deverá manter os documentos originais da prestação de contas, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas.

11.5 Será considerado em situação de inadimplência, com a conseqüente instauração de Tomada de Contas Especial ou cobrança administrativa e a inscrição no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, após a devida apuração, o Coordenador que:

- a) não apresentar a prestação de contas ou outras informações solicitadas nos prazos estipulados;



- b) tiver reprovado pela FAPDF o relatório completo de execução financeira e não realizar o ressarcimento dos valores concedidos; ou
- c) tiver despesa glosada e não ressarcida, conforme legislação aplicável.

12. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão declarar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF.

O não cumprimento do item acima garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados.

A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF estão autorizados a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em suas páginas eletrônicas e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quinto dia útil de sua publicação no DODF. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolado na sede desta Fundação.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético, ambiental ou legal necessárias para a execução do projeto.

16. DA CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA, os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.1 Ao apresentar a proposta, o Proponente/Coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

17.2 Toda comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo Coordenador, via SIGFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL



17.3 Todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo deste Edital serão divulgados no sítio da FAPDF

17.4 O Coordenador deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no sítio da FAPDF, no SIGFAP ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF.

17.5 Somente será aceita a substituição do Coordenador por outro que atenda aos requisitos deste Edital, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes no item 5, DOS DOCUMENTOS, sendo necessária a autorização da FAPDF, e a assinatura de Termo Aditivo pelas partes para sua efetivação.

17.6 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandadas judicialmente, o Coordenador ressarcirá a FAPDF de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

17.7 A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

17.8 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

17.9 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

MANUATA



REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as condições para a implementação do apoio, mediante a seleção por meio de Edital específico, de propostas para execução de projetos de extensão.

1. DAS DEFINIÇÕES

Para este Edital, são adotadas as seguintes definições abaixo.

- a)** Extensão: Considerando a Resolução do Conselho Nacional da Educação nº 07, de 18 de dezembro de 2018, “ a extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.”
- b)** Projeto de extensão: conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado, que tenha articulação com o ensino e a pesquisa, envolvendo discentes e docentes, em atuação conjunta com a comunidade.
- c)** Coordenador: pesquisador vinculado à Instituição de Ensino Superior-IES, pública ou privada, que desenvolva atividade de pesquisa e extensão relevante para o projeto submetido. O Coordenador será o Proponente do projeto, responsável pela submissão da proposta.
- d)** Instituição executora: Instituição de Ensino Superior-IES, com Programa de Extensão institucionalizado, a qual está vinculado o Proponente/Coordenador do projeto de extensão.
- e)** Equipe do projeto: grupo de trabalho composto por pesquisadores da Instituição executora, bem como de outras IES's, como também por pesquisadores externos às IES's, vinculados à Instituições/Empresas que desenvolvam atividades de extensão, além de estudantes de graduação e de pós graduação e servidores técnico-administrativos.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital no DODF, sítio da FAPDF e SigFAP	
Prazo para a impugnação do Edital	
Período de submissão das propostas no SigFAP	
Publicação do resultado da Etapa I- Habilitação	
Interposição de recursos da Etapa I-Habilitação	
Publicação do Resultado Preliminar	
Interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	
Publicação do Resultado Final	
Assinatura do TOA	

3. DOS REQUISITOS

3.1 Quanto ao Proponente

Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados proponentes, que deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes condições:

- a)** ser pesquisador, vinculado a uma IES, com titulação mínima de mestre;
- b)** ser o pesquisador principal da equipe, com comprovada experiência em projeto de extensão;
- c)** ser, obrigatoriamente, o Coordenador do Projeto;



- d) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE;
- e) ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com a IES;
- f) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de extensão;
- g) não integrar equipe executora de qualquer outra proposta submetida a este Edital;
- h) ter cadastro atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SigFAP da FAPDF ou outro Sistema Informatizado que venha a ser utilizado pela FAPDF;
- j) não ser aposentado e não estar licenciado; e
- l) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil).

3.2 Quanto à Instituição Executora

A IES de vínculo do Proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se comprometer em garantir as condições de plena viabilidade para a atuação da equipe do projeto, assegurando as necessárias contrapartidas de recursos materiais e humanos.

3.3 Quanto à proposta

A proposta a ser submetida deverá ser claramente caracterizada como de extensão

4 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente Edital serão aplicados recursos no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do Programa de Trabalho nº 19.571.6207.6026.3134 – Execução de Atividade de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico/FAPDF a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

Serão financiadas propostas com valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes à rubrica de custeio e capital abaixo especificados.

5.1 Despesas de Custeio

5.1.1 Bolsa de extensão universitária

Os critérios e valores da bolsa de extensão deverão obedecer os normativos do CNPq, Bolsa de Iniciação ao Extensionismo-IX.

Cada proposta poderá solicitar até 05 bolsas de extensão.

5.1.2 Material de consumo

Os materiais de consumos a serem solicitados deverão se referir exclusivamente ao desenvolvimento das atividades de extensão e aos membros da equipe da proposta.

5.1.3 Serviços de terceiros

5.1.3.1 Pessoa Física

5.1.3.2 Pessoa Jurídica

5.2 Despesas de Capital (até o limite de 25% do valor total solicitado)

Os bens de capital a serem solicitados deverão se referir exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da extensão, junto ao público alvo. Poderão ser solicitados:

5.2.1 Equipamento de áudio-visual; e

5.2.2 Equipamento de informática.

6. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;



- b) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- c) Remunerações de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- d) Aquisição e aluguel de imóvel;
- e) Aquisições de mobiliário;
- f) Aquisições de veículos automotores, peças e acessórios;
- g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- h) Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;
- i) Passagens e diárias para participação e promoção de eventos técnico-científicos, congressos, simpósios, workshops, visitas técnicas e cursos, por serem objetos de financiamento dos Editais específicos da FAPDF;
- j) pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens; e
- l) Pagamento de bolsa para servidor da administração pública ou empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter prazo máximo de execução de 12 (doze) meses.

7.1.1 Caso necessário, é possível solicitar a prorrogação de execução do projeto por mais 06 (seis) meses, mediante a apresentação de solicitação 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, e com justificativa a ser avaliada pela área técnica da FAPDF.

8. DA PROPOSTA

8.1 Quanto à proposta

A proposta deverá ser apresentada em arquivo anexo, no SigFAP ou outro Sistema que venha a ser indicado pela FAPDF, no formato PDF, com no máximo 10 (dez) páginas, usando fonte tamanho 12 e espaçamento 1,5. Deverá estar claramente caracterizada como proposta de extensão, respeitando as normas de clareza e concisão, apresentando: título, introdução, justificativa e relevância social, público alvo, objetivos, metas, metodologia, cronograma, articulação com instituições/empresas externas à IES para a composição da equipe, correlação das ações às atividades de ensino e de pesquisa, indicadores de alcance dos objetivos, resultados esperados, referências e plano de trabalho para cada bolsa solicitada (contendo atividades a serem desenvolvidas, objetivo, metodologia e cronograma).

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para a análise de mérito, os consultor *ad hoc* avaliarão os critérios abaixo apresentados.

Critérios (<i>ad hoc</i>)	Peso	Nota (0 a 10,0)
A. Clareza e apresentação da proposta	1	
B. Caracterização do problema	2	
C. Coerência entre objetivos, fundamentação teórica e metodológica	1	
D. Compatibilidade entre objetivos, cronograma e recursos	1	

E. Coerência entre atividades programadas e número de bolsas solicitadas	1	
F. Pertinência dos indicadores de alcance dos objetivos	1	
G. Efeito multiplicados da proposta junto ao público alvo	2	
H. Integração entre ensino, pesquisa e extensão	1	
TOTAL 1	10	100,0

9.2 O Comitê Consultivo avaliará os critérios abaixo apresentados

Crítérios (Comitê Consultivo)	Peso	Nota (0 a 10,0)
A. Efetividade da interface pesquisa e extensão	1	
B. Adequação da proposta às necessidades do DF e RIDE	2	
C. Inovação nas ferramentas da extensão	2	
D. Multidisciplinaridade e interinstitucionalidade da equipe	2	
E. Pertinência do projeto às áreas temáticas da Política Nacional de Extensão	2	
F. Perfil técnico-científico da equipe	1	
TOTAL 2	10	100,00

9.3 As propostas com pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na análise de mérito feita por *ad hoc's* passarão para a segunda etapa de avaliação, a ser feita pelo Comitê Consultivo.

9.4 O Comitê Consultivo, especialmente constituído para esse Edital, será composto por representantes das diferentes áreas de conhecimento da Câmara de Assessoramento da FAPDF, atuará na análise comparativa das propostas e classificação.

9.5 A pontuação final de cada proposta será calculada por meio do somatório entre a pontuação obtida nos Critérios analisados pelos consultores *ad hoc* (TOTAL 1) e a obtida pela Comitê Consultivo (TOTAL 2).

9.6 Todas as notas serão expressas com uma casa decimal.

9.7 Em caso de empate na pontuação final será utilizado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida no item **B** dos Critérios avaliados pelo Comitê Consultivo. Permanecendo o empate, será utilizado o item **C** e, se ainda necessário, o item **D**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio de correspondência eletrônica para o email cootec@fap.df.gov.br

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL



APÊNDICE 1

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO
Áreas Temáticas – Política Nacional de Extensão

ÁREA TEMÁTICA	DEFINIÇÃO
COMUNICAÇÃO	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
CULTURA	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
EDUCAÇÃO	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
MEIO-AMBIENTE	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
SAÚDE	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde dos adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte; lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
TRABALHO	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidade de trabalho.